



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO: ETAPA PRELIMINAR: VISTORIAS DE EMBARCAÇÕES

Aos dias sete e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, a comissão de avaliação do Chamamento Público do Termo de Permissão de Uso do Entrepasto do Camaroeiro, formada por representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP) e Colônia dos Pescadores Z-8 reuniram-se para vistoria das embarcações proponentes ao Credenciamento para o Chamamento Público nº 01/2022. A vistoria foi realizada na praia do Camaroeiro, na baía da praia do Camaroeiro e no Entrepasto de pesca do Porto Novo, com registro de imagens e dados de cada embarcação proponente.

Segue listagem dos proponentes, suas embarcações e a situação de cada um deles:

| PROONENTE | EMBARCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|----------------------------|--------------------|-------------|
| Glaudson Alves Macedo | Pocoyo | Habilitada |
| Isaias Antunes de Sá | Enzo | Habilitada |
| Casemiro Quintino Santos | Tatuira | Inabilitada |
| Isaias Costa | Manú | Inabilitada |
| Alessandro M. Fernandes | Ricco | Habilitada |
| Rogério Tapigliani | Legó | Habilitada |
| Benedito Gregório Câmara | Abençoado por Deus | Habilitada |
| Douglas Alexandre da Silva | Mi Love | Habilitada |
| Alexander de Oliveira | Ana Lú | Habilitada |
| José Teixeira de Souza | Heitor | Habilitada |
| Idival da Silva | Estefano | Habilitada |
| Clodoaldo Antunes de Sá | Almirante do Mar | Habilitada |
| Robinson Rodrigo da Silva | Guilherme Augusto | Habilitada |
| Giuliano de Oliveira Rocha | Julia II | Habilitada |
| Valdir Cunha do Prado | Itapoã | Habilitada |
| Carlos Roberto Jacobelli | Mega Star | Habilitada |
| Luiz A. de Assis | Fênix | Habilitada |
| Luan de Assis | Pedro Henrique I | Habilitada |
| Nilo Rolim do Amaral | Adilson - I | Habilitada |
| Fabio Henrique Bibiano | Souza Costa | Habilitada |

Embarcações Inabilitadas/motivo:

* *Tatuira*: Inabilitada na vistoria de 07/02/2022 por não apresentar identificação (Nº Registro)

* *Manú*: Inabilitada na vistoria de 07/02/2022 por não apresentar identificação (Nome Embarcação)

Os proponentes inabilitados podem entrar com recurso na SMAAP até às 14h00min do dia 16 de fevereiro de 2022.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos às 09h20min, sendo a Ata assinada pelos membros da Comissão e pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, João Silva de Paula Ferreira.

Emerson Mandes
Diniz

Claudia Cristina
Alves Viana

Luís Eduardo
Duarte Fernandes

João Silva de Paula Ferreira
Secretário Adjunto

Esta Ata foi por mim elaborada e lavrada, Meire Terezinha de Paiva - Matr.:16826, em 09 de fevereiro de 2022

Meire Terezinha de Paiva
Matr.16826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 21, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre os atos concessórios dos adicionais por tempo de serviço dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev”.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XVII, art. 82, *caput*, todos da Lei Complementar nº 59/2015;

CONSIDERANDO a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário disciplinado pela LC nº 25/2007 – estatuto dos servidores públicos do Município de Caraguatatuba, aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO que o quadro permanente dos servidores do CARAGUAPREV é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os mesmos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Caraguatatuba, constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, consoante disposição contida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 80 da Lei Complementar nº 59/2015;

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço devido aos servidores municipais titulares de cargo efetivo no Município de Caraguatatuba, suas autarquias e fundações, encontra amparo legal no art. 86, inciso VII, art. 100, § 2º e nos art. 252, inciso I e art. 253, *caput*, todos da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções n.º 01/2020 – SEI n.º 7766/2020-77, atualizada pela Resolução n.º 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos atos concessórios dos adicionais por tempo de serviço – ATS, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, abaixo relacionados:

I – Luana Moussalli Forcioni Guedes, titular de cargo efetivo de Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 06, RG. n.º 33.742.087-7, admissão: 12/12/2003:

- a) Período aquisitivo: 12/12/2003 a 11/12/2006, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 12/12/2006 a 11/12/2009, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- c) Período aquisitivo: 12/12/2009 a 11/12/2012, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- d) Período aquisitivo: 12/12/2012 a 11/12/2015, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- e) Período aquisitivo: 12/12/2015 a 11/12/2018, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;

II – Roberta Bastos Flavio, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 174, RG. n.º 28.409.842-5, admissão: 18/11/2010:

- a) Período aquisitivo: 18/11/2010 a 17/11/2013, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 18/11/2013 a 17/11/2016, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- c) Período aquisitivo: 18/11/2016 a 17/11/2019, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

III - Suellen Coelho Domingos Miranda da Rosa, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 180, RG. n.º 45.646.319-7, admissão: 09/12/2010:

- a) Período aquisitivo: 09/12/2010 a 08/12/2013, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 09/12/2013 a 08/12/2016, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- c) Período aquisitivo: 09/12/2016 a 08/12/2019, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

IV - Bárbara Maria Ribeiro de Castro, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 204, RG. n.º 38.749.228-8, admissão: 20/07/2011;

- a) Período aquisitivo: 20/07/2011 a 19/07/2014, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 20/07/2014 a 19/07/2017, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

V - Cristina Tiemi Abe Hirose, cargo Técnico de Contabilidade do CaraguaPrev, matrícula n.º 230, RG n.º 37.452.575-4, admissão: 02/02/2012;

- a) Período aquisitivo: 02/02/2012 a 01/02/2015, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 02/02/2015 a 01/02/2018, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

VI - Alexandre Santana de Melo, cargo Procurador Jurídico do CaraguaPrev, matrícula n.º 231, RG n.º 26.519.585-8, admissão no serviço público: 04/07/1994;

- a) Período aquisitivo: 04/07/1994 a 03/07/1999, concessão ATS, Lei Complementar n.º 763/69;

- b) Período aquisitivo: 04/07/1999 a 03/07/2004, concessão ATS, Lei Complementar n.º 11/02;
- c) Período aquisitivo: 04/07/2004 a 03/07/2007, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- d) Período aquisitivo: 04/07/2007 a 03/07/2010, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- e) Período aquisitivo: 04/07/2010 a 03/07/2013, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- f) Período aquisitivo: 04/07/2013 a 03/07/2016, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- g) Período aquisitivo: 04/07/2016 a 03/07/2019, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

VII - Glauber César Ruiz, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 283, RG n.º 44.347.902-1, admissão: 02/04/2013;

- a) Período aquisitivo: 02/04/2013 a 01/04/2016, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 02/04/2016 a 01/04/2019, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

VIII - Ramon Pereira, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 286, RG. n.º 15.645.908 – SSP/MG, admissão: 15/04/2013.

- a) Período aquisitivo: 15/04/2013 a 14/04/2016, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07;
- b) Período aquisitivo: 15/04/2016 a 14/04/2019, concessão ATS, Lei Complementar n.º 25/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.
Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev
Certificação ANBIMA: CPA-10

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre os atos concessórios de promoção e progressão dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev”.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XVII, art. 82, *caput*, todos da Lei Complementar n.º 59/2015;

CONSIDERANDO a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário disciplinado pela LC n.º 25/2007 – estatuto dos servidores públicos do Município de Caraguatatuba aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO que o quadro permanente dos servidores do CARAGUAPREV é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os mesmos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Caraguatatuba, constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, consoante disposição contida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 80 da Lei Complementar n.º 59/2015;

CONSIDERANDO que a progressão é a passagem do servidor de

seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento da classe a que pertence e processar-se-á, automaticamente, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Município de Caraguatuba, encontra amparo legal no art. 14, da Lei nº 1.484, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que a promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, sendo processada uma vez a cada dois anos, que tratam os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.484, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções n.º 01/2020 – SEI n.º 7766/2020-77, atualizada pela Resolução n.º 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, sexta parte, último enquadramento, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos atos concessórios de promoção e progressão, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, abaixo relacionados:

I – Luana Moussalli Forcioni Guedes, titular de cargo efetivo de Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 06, RG. n.º 33.742.087-7, admissão: 12/12/2003, Nível 39, faixa A:

- a) Período aquisitivo: 12/12/2003 a 11/12/2008, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 12/12/2008 a 11/12/2010, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07;
- c) Período aquisitivo: 12/12/2010 a 11/12/2012, concessão Promoção - Nível 42, Lei nº 1.484/07;
- d) Período aquisitivo: 12/12/2012 a 11/12/2014, concessão Promoção - Nível 43, Lei nº 1.484/07;
- e) Período aquisitivo: 12/12/2014 a 11/12/2016, concessão Promoção - Nível 44, Lei nº 1.484/07;
- f) Período aquisitivo: 12/12/2016 a 11/12/2018, concessão Promoção - Nível 45, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 12/12/2003 a 11/12/2008, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 12/12/2008 a 11/12/2013, concessão Progressão – Faixa C, Lei nº 1.484/07;
- c) Período aquisitivo: 12/12/2013 a 11/12/2018, concessão Progressão – Faixa D, Lei nº 1.484/07;

II – Roberta Bastos Flavio, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 174, RG. n.º 28.409.842-5, admissão: 18/11/2010, Nível 39, faixa A:

- a) Período aquisitivo: 18/11/2010 a 17/11/2015, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 18/11/2015 a 17/11/2017, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07;
- c) Período aquisitivo: 18/11/2017 a 17/11/2019, concessão Promoção - Nível 42, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 18/11/2010 a 17/11/2015, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07;

III - Suellen Coelho Domingos Miranda da Rosa, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 180, RG. n.º 45.646.319-7, admissão: 09/12/2010, Nível 39, faixa A:

- a) Período aquisitivo: 09/12/2010 a 08/12/2015, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 09/12/2015 a 08/12/2017, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07;
- c) Período aquisitivo: 09/12/2017 a 08/12/2019, concessão Promoção - Nível 42, Lei nº 1.484/07;

- a) Período aquisitivo: 09/12/2010 a 08/12/2015, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07.

IV - Bárbara Maria Ribeiro de Castro, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 204, RG. n.º 38.749.228-8, admissão: 20/07/2011, Nível 39, faixa A:

- a) Período aquisitivo: 20/07/2011 a 19/07/2016, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 20/07/2016 a 19/07/2018, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 20/07/2011 a 19/07/2016, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07.

V - Cristina Tiemi Abe Hirose, cargo Técnico de Contabilidade do CaraguaPrev, matrícula n.º 230, RG n.º 37.452.575-4, admissão: 02/02/2012, Nível 53, faixa A;

- a) Período aquisitivo: 02/02/2012 a 01/02/2017, concessão Promoção - Nível 54, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 02/02/2017 a 01/02/2019, concessão Promoção - Nível 55, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 02/02/2012 a 01/02/2017, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07.

VI - Alexandre Santana de Melo, cargo Procurador Jurídico do CaraguaPrev, matrícula n.º 231, RG n.º 26.519.585-8, admissão no serviço público: 04/07/1994 e admissão CaraguaPrev 14/05/2012, Nível S14, faixa A;

- a) Período aquisitivo: 14/02/2012 a 13/02/2017, concessão Promoção -Nível S15, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 14/02/2017 a 13/02/2019, concessão Promoção -Nível S16, Lei nº 1.484/07;

- a) Período aquisitivo 01/03/2003 a 28/02/2008, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo 01/03/2008 a 28/02/2013, concessão Progressão – Faixa C, Lei nº 1.484/07;
- c) Período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, concessão Progressão – Faixa D, Lei nº 1.484/07;

VII - Glauber César Ruiz, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 283, RG n.º 44.347.902-1, admissão: 02/04/2013, Nível 39, faixa A;

- a) Período aquisitivo: 02/04/2013 a 01/04/2018, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 02/04/2018 a 01/04/2020, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 02/04/2013 a 01/04/2018, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07.

VIII - Ramon Pereira, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula n.º 286, RG. n.º 15.645.908 – SSP/MG, admissão: 15/04/2013, Nível 39, faixa A.

- a) Período aquisitivo: 15/04/2013 a 14/04/2018, concessão Promoção - Nível 40, Lei nº 1.484/07;
- b) Período aquisitivo: 15/04/2018 a 14/04/2020, concessão Promoção - Nível 41, Lei nº 1.484/07.

- a) Período aquisitivo: 15/04/2013 a 14/04/2018, concessão Progressão – Faixa B, Lei nº 1.484/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.
Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev
Certificação ANBIMA: CPA-10

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre os atos concessórios dos adicionais de sexta-parte aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev”.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XVII, art. 82, *caput*, todos da Lei Complementar nº 59/2015;

CONSIDERANDO a disposição expressa no art. 1º da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, de que o regime jurídico estatutário disciplinado pela LC nº 25/2007 – estatuto dos servidores públicos do Município de Caraguatatuba aplica-se aos funcionários da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO que o quadro permanente dos servidores do CARAGUAPREV é composto de cargos de provimento efetivo, mediante concurso de provas e títulos e que, as atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento dos cargos efetivos e os valores por níveis de vencimento são os mesmos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Caraguatatuba, constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, consoante disposição contida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 80 da Lei Complementar nº 59/2015;

CONSIDERANDO que o funcionário, ao completar 20 (vinte) anos de serviço efetivo municipal em Caraguatatuba perceberá mais a sexta – parte de sua remuneração incorporada em seu vencimento, que, encontra amparo legal no art. 102 e nos art. 252, inciso I, II e III e art. 253, *caput*, todos da Lei Complementar nº 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, deve obediência aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88, entre eles o da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expressa no artigo 74, incisos XII, XIII, XIV, XV das Instruções n.º 01/2020 – SEI nº 7766/2020-77, atualizada pela Resolução nº 11/2021, quanto à instrução dos processos de aposentadorias e pensões no âmbito do regime próprio de previdência social, devendo ser instruídos com o ato concessório do último adicional por tempo de serviço, sexta-parte, último enquadramento, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos atos concessórios dos adicionais de sexta-parte, dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, abaixo relacionados:

I - Alexandre Santana de Melo, cargo Procurador Jurídico do CaraguaPrev, matrícula nº 231, RG nº 26.519.585-8, admissão no serviço público: 04/07/1994;

a) Período aquisitivo: 04/07/1994 a 03/07/2014, concessão sexta-parte, Lei Complementar nº 25/07;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos aquisitivos conforme a legislação vigente.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.
Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2022.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Presidente do CaraguaPrev
Certificação ANBIMA: CPA-10

ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev
